



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 175

S.S. 15/03/21
REJEITADA.
[Assinatura] ener.

Senhor Presidente,

REQUEIRO À MESA desta Augusta Casa Legislativa, após ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, que digno-se de aprovar e encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** para o Excelentíssimo Ministro **Edson Fachin** pela decisão que anulou todas as condenações ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, proferidas pela Justiça Federal do Paraná na Operação Lava Jato.

JUSTIFICATIVA

O Ministro do Supremo Tribunal Federal Edson Fachin anulou nesta segunda-feira, dia 8, todas as condenações proferidas pela Justiça Federal do Paraná ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva em relação à Operação Lava Jato. Com a decisão, além de fazer uma correção jurídica importante julgando a competência da 13ª Vara Federal de Curitiba para processar o caso, também garantiu ao ex-presidente Lula a recuperação dos seus direitos políticos, tornando-o elegível novamente.

Segundo o argumento do Ministro, não há relação entre os "desvios praticados na Petrobras", investigados pela Operação Lava Jato, e o custeio da suposta reforma do triplex que, segundo a acusação, teriam sido realizadas para beneficiar Lula.

"Embora a questão da competência já tenha sido suscitada indiretamente, é a primeira vez que o argumento reúne condições processuais de ser examinado, diante do aprofundamento e aperfeiçoamento da matéria pelo Supremo Tribunal Federal", informou a nota divulgada pelo gabinete do Ministro.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

O Ministro destacou que a defesa do ex-presidente já teria colocado no processo o questionamento sobre a competência da Vara de Curitiba. Assim, tal decisão tem a finalidade de reparar um grave erro processual cometido durante as investigações da Operação Lava Jato.

"Ante o exposto, com fundamento no art. 192, *caput*, do RISTF e no art. 654, § 2º, do Código de Processo Penal, concedo a ordem de *habeas corpus* para declarar a incompetência da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba [...] determinando a remessa dos respectivos autos à Seção Judiciária do Distrito Federal".

A reparação do erro que violou o código de processo penal é um importante fato a ser esclarecido a todos, pois através dele a democracia brasileira, tão atacada ultimamente, pode respirar um pouco, ao menos momentaneamente.

Por tanto pelas razões acima expostas, justifica-se essa moção de aplausos e congratulações.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 15 de março de 2021.

EDUARDO DADE SALLUM

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 12/03/2021	Hora: 13:10
Moção Nº 175/2021	
Autoria: EDUARDO SALLUM	
Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES para o Excelentíssimo Ministro Edson Fachin pela decisão que anulou todas as condenações ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, proferidas pela Justiça Federal do Paraná	